



BOLETIM INFORMATIVO

Maio de 2004

EDITORIAL

É PRECISO REGIONALIZAR AS AJUDAS DA PAC

Se o Ministério da Agricultura quisesse “regionalizar” as Ajudas da PAC e, até, “regionalizar” os direitos e “quotas” de produção, tal permitiria que, no nosso País, se corrigissem algumas das muitas injustiças que há entre Culturas/Actividades, Agricultores e Regiões.

A decisão do Governo Português quanto à aplicação da PAC, em Portugal, tem que ser comunicada a Bruxelas até 31 de Julho deste ano.

Porém, tendo em conta as últimas declarações do Ministro da Agricultura, o Governo prepara-se para prejudicar a Lavoura e o Mundo Rural “só” para continuar a beneficiar os grandes proprietários. Com a criação da “Ajuda Única à Exploração”, “meia-dúzia” dos maiores entre os maiores proprietários vão receber 250 milhões de euros (50 milhões de contos) por ano e sem terem de produzir !... Com as propostas do Governo, a Agricultura Familiar, essa, vai continuar a receber as “migalhas” da PAC ...

A CNA RECLAMA :

- Que se mantenham as Ajudas ligadas, ao máximo, à Produção;
- Que o Governo **não** opte pelos novos pagamentos com base nos “históricos” recebidos, **antes**, pelos Agricultores. O Governo pode, e deve, descontar dinheiro das Ajudas aos grandes proprietários para o (re)distribuir pela Lavoura e Mundo Rural;
- Que haja a “**regionalização**” dos critérios e dos dinheiros das Ajudas da PAC. Para apoiar melhor quem mais trabalha e produz: - as Explorações Familiares. Para também apoiar as culturas de Frutas, Hortícolas, Uva, Batata. Região a região.

É tudo isto que, em nome da Agricultura Familiar e para defesa de um MUNDO RURAL VIVO, a CNA exige.

O Executivo da Direcção Nacional da CNA

DESTAQUES

- Assembleia Geral da CNA
- A CNA nos EUA
- Plano de Combate aos Incêndios



CADERNO TÉCNICO

Dossier Técnico no âmbito da Medida 10 do Programa AGRO

- PAC - Preocupações Ambientais e sua Evolução
- Reforma OCM do Azeite



ASSEMBLEIA GERAL DA CNA

Realizou-se, no passado dia 9 de Maio, em Coimbra, uma Assembleia Geral da CNA. Da ordem de trabalhos constaram os seguintes pontos: discussão e votação do Relatório de Actividades da Direcção Nacional da CNA, relativo ao ano de 2003; aprovação das contas do exercício de 2003 e do parecer do Conselho Fiscal; discussão e votação do Plano de Actividades para o ano de 2004; discussão e votação do Orçamento para 2004; análise da situação da Agricultura e das próximas iniciativas da CNA.

Relativamente à situação da Agricultura nacional, foram analisadas as “modalidades” e consequências da aplicação, no nosso País, da Reforma da PAC, Política Agrícola Comum. Estabeleceu-se um “calendário” de futuras iniciativas da CNA e suas Associadas no sentido de se reclamar uma outra aplicação desta reforma da PAC.

Decidiu-se realizar uma “Jornada de Informação e Protesto” junto de Agricultores e Consumidores. Com idas a Feiras e Mercados, aos Governos Cívicos e Direcções Regionais de Agricultura. A culminar numa grande iniciativa na abertura da AGROVOUGA, em Aveiro, a 10 de Julho.



HOMENAGEM AOS MÁRTIRES DO CORTE DAS VIDEIRAS DE 1939

A Associação da Lavoura do Distrito de Aveiro – ALDA, organizou no passado dia 15 uma homenagem aos Mártires do Corte das Videiras de 15 de Maio de 1939, em Válega.



Há 65 anos atrás uma Força Militar, a mando do Governo de então, ameaçou os Agricultores da freguesia de Válega com o corte das videiras americanas. Na altura, tinham proibido a produção de vinho americano.

Revoltados com esta ameaça, os Agricultores opuseram-se corajosamente a essa acção, empunhando alfaías da época. Os confrontos com o contingente militar, resultaram no assassinato de dois Agricultores e no ferimento de muitos outros, acabando alguns por falecer posteriormente.

Através desta homenagem a ALDA distingue e consagra o povo de então, deixando clara a continuidade da luta pela defesa da Agricultura Familiar. A luta de 1939, essa perdura até aos nossos dias!



LANÇAMENTO DA CAMPANHA EUROPEIA E INTERNACIONAL PARA MUDAR A PAC



No passado dia 24 de Maio em Bruxelas, aquando da primeira reunião do Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia, Organizações Camponesas da Europa e de outros continentes, lançaram uma Campanha Europeia e Internacional para mudar a PAC.

A CPE – Coordenadora Agrícola Europeia (na qual a CNA é filiada) é uma das Organizações signatárias do “Apelo Comum” que foi divulgado em Conferência de Imprensa e apresentado ao Presidente do Conselho Agrícola.

Para estas Organizações a PAC encontra-se num impasse, tendo perdido a sua legitimidade a nível Europeu e Internacional.

A campanha que será agora alargada a Organizações não Agrícolas e à sociedade civil, defenderá a aplicação do princípio da soberania alimentar, para que assim a PAC se torne Legítima, Durável e Solidária.

CNA REÚNE COM MINISTRO DA AGRICULTURA

A CNA – Confederação Nacional da Agricultura, reuniu no passado dia 26 de Maio com o Sr. Ministro da Agricultura, no sentido de expressar a sua opinião sobre a aplicação, em Portugal, da última Reforma da PAC.

Os dirigentes da CNA, mais uma vez manifestaram a sua discordância pelo desligamento total e parcial das ajudas que o Governo tem a intenção de fazer.

A CNA apontou ainda a regionalização das ajudas, como a forma de repor alguma justiça na distribuição dos fundos Comunitários e de apoiar novas culturas, como seja, vinha, frutas e hortícolas.

A regionalização das ajudas é um mecanismo permitido pela União Europeia, que possibilita aos Estados Membros distribuir as ajudas sem ter por base o histórico dos montantes anteriormente recebidos por cada Agricultor.

JORNADA DE INFORMAÇÃO E PROTESTO

Desde o dia 17 de Maio e até 12 de Junho a CNA e Associadas realizarão Jornadas de Informação e Protesto, com o objectivo de reclamar uma outra aplicação, em Portugal, da Política Agrícola Comum – PAC.

O processo está a ser realizado com a deslocação de Delegações Regionais aos Governos Cívicos e às Direcções Regionais de Agricultura, para a entrega de um documento, da CNA e Associadas, sobre a regionalização da aplicação da reforma da PAC.

Estão também a ser organizadas idas a Feiras, Mercados e onde haja “ajuntamentos”

de Agricultores / consumidores, para se distribuírem tarjetas com a mensagem.

Serão recolhidas assinaturas até ao final de Junho, que constituirão de um abaixo-assinado / Petição, a ser entregue: o Presidente da República; à Assembleia da República; ao Primeiro-Ministro; e Ministro da Agricultura.

Estas iniciativas da CNA e Associadas integram-se numa Campanha Internacional lançada, pela CPE e pela Via Campesina a 24 de Maio, em Bruxelas com o tema: “POR UMA NOVA PAC”.



A CNA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Por João Vieira

A CNA foi convidada, pela *Family Farmers Defenders*, a visitar os EUA, de 29 de Março a 6 de Abril de 2004. Foi representada por João Vieira, onde este participou num debate na Universidade do Estado do Wisconsin, na Capital Madison sobre a PAC, a actual reforma intercalar, consequências para os Agricultores Portugueses e Europeus e ainda a ronda de Doha (negociações em curso no âmbito da OMC), Políticas Agrícolas alternativas e Soberania Alimentar. Os estudantes manifestaram-se interessados e críticos do modelo produtivista que impera no seu País.

UM MODELO ESGOTADO

Numa primeira apreciação, e não obstante, a dimensão das explorações agrícolas familiares dos EUA que são de longe superiores às de Portugal ou União Europeia, da ordem dos 200, 300, 500 ha, 100 vacas leiteiras (neste caso sobrevivem só os produtores de leite biológico porque têm melhores preços) 1000 vacas ou 5000, os problemas são exactamente os mesmos cá ou lá: falência, abandono, desertificação e pobreza mesmo, num país cuja imagem para o exterior é a da riqueza. O problema de fundo, cá como lá, é que as mesmas políticas produzem os mesmos efeitos. Os Agricultores têm de entregar os produtos por preços que não reflectem os custos de produção, para que a Agro-Indústria e a Grande Distribuição obtenham a matéria prima agrícola ao mais baixo preço possível – isto tem custos económicos, sociais e ambientais arrasadoras. A questão dos preços à produção é uma questão central para todos os Agricultores onde quer que eles vivam.

O SISTEMA MORDEU A SUA CAUDA

Com a crise no sector leiteiro nos EUA, pelo efeito conjugado da BSE (vacas loucas) com a BST (Hormona Leiteira), a produção caiu 50% - o sistema mordeu a sua própria cauda, o império tem falta de leite. Os EUA importavam do Canadá 12.000 vacas leiteiras de reposição por semana, foram impedidos de o fazer com a descoberta de casos de BSE no Canadá e nos EUA. Ao mesmo tempo, ao que fomos informados, uma contaminação no fabrico das Hormonas por uma multinacional, obrigou a parar os fornecimentos de Hormonas

aos produtores. Como a utilização das Hormonas é o pão nosso de cada dia nos EUA, o resultado está à vista para quem quiser ver. Perguntam os Americanos: “Porque é que será que os Europeus não querem Hormonas nem Transgénicos?”. Agora, já têm a resposta.

Um encontro que tive no Estado do Minesotta com responsáveis daqueles a quem chamamos os “Índios” afirmam que o modelo agrícola dos EUA destruiu a terra para sete gerações. Sabemos que a relação dos “Índios” com a terra é do domínio do sagrado, eles devem seguramente saber do que falam. O facto é que em muitas zonas dos EUA a terra tornou-se estéril, o produtivismo esgotou-a, o célebre rio do Mississippi está completamente assoreado.



A ESPERANÇA NÃO MORREU

Também nos EUA se resiste e se luta, devo dizer, em condições extremamente difíceis. Todos os intercâmbios, contactos, trocas de experiências, são indispensáveis para ajudar as Organizações de Agricultores, ou outras, que se questionam e cujas respostas não são evidentes para elas, porque durante muitos anos acreditaram “no seu sistema” só que ele está esgotado. Tudo o que fizemos em Portugal e na Europa para uma outra Política Agrícola abrirá novas perspectivas para a Agricultura Familiar dos EUA mas o inverso também é válido. Tudo o que eles fizerem por um outro Farm Bill também nos ajudará.

Ao fim e ao cabo, todos somos vítimas das multinacionais, do complexo Agro-Industrial e Biotecnológico e da Grande Distribuição Alimentar. Mas, apesar de tudo, a esperança continua a viver naquele imenso País.



REFORMA DA OCM PARA O SECTOR DO AZEITE - O QUE MUDOU!

Por Lucinda Pinto



O azeite não ficou de fora da Reforma global da PAC (Política Agrícola Comum) decidida em Junho de 2003 e que introduziu uma nova fórmula de apoio aos agricultores, ou seja, “o apoio dissociado da produção” ou “desligamento das ajudas da produção”. A chave da actual PAC reformada reside na implementação dum “Regime de Pagamento Único”, no estabelecimento da “Condicionalidade”, na introdução da “Modulação” e “Disciplina financeira”, e, finalmente, no reforço do “Desenvolvimento Rural”. Sobre a Reforma da PAC aconselhamos vivamente a leitura atenta dos artigos já publicados na revista “Voz da Terra” e Boletim informativo que a CNA tem publicado nos últimos tempos, nomeadamente e só para citar alguns, os artigos do Roberto Mileu intitulados “ Resultados finais da Reforma da PAC” (1) e a “Aplicação da Reforma da PAC/ 2003 a Portugal” (2).

A nova OCM (Organização Comum de Mercado) para o sector do azeite prevê medidas simplificadas de gestão do mercado e assenta basicamente em três pontos:

1- Medidas de regulação do mercado interno - Normas de comercialização e um regime de armazenagem privada em caso de perturbação grave do mercado;

- Campanha de comercialização: a partir da campanha de 2005/2006, inclusive, o início de cada campanha será a 1 de Julho com duração de 12 meses.



2 - Regras relativas ao Comércio com países terceiros- segue as regras previstas pela (OMC) Organização Mundial do Comércio;

3 - Regime de valorização da qualidade:
- Através das Organizações de Operadores que apresentarão os seus programas de melhoria da qualidade do azeite e de azeitona de mesa e que terão financiamento comunitário. Os Estados Membros podem reter até 10% do “envelope nacional” para assegurar o financiamento dos programas.

Regime de apoio ao rendimento dos olivicultores

1 - Pagamentos com base no “histórico”- inclusão no Regime de Pagamento único (RPU)

Serão convertidos em direitos no âmbito do RPU, 60% da média dos pagamentos da ajuda à produção correspondentes aos anos de referência (Campanhas:1999/2000, 2000/2001, 2001/2002 e 2002/2003), para as explorações olivícolas com área superior a 0,3ha (no caso de explorações olivícolas até 0,3ha, a ajuda será completamente desligada)

2 - Ajudas para a manutenção dos olivais

Os restantes 40% do montante da ajuda correspondente ao período de referência, constituirá o “envelope nacional” e que se destina ao pagamento de uma ajuda à manutenção dos olivais com determinadas características específicas. O Estado-Membro fixará a ajuda por hectare e definirá até um

máximo de cinco categorias de olival com base em critérios ambientais e sociais.

Consequências da integração do sector do azeite e azeitona de mesa no regime de apoio “desligado”

A integração no regime de apoio previsto no Regulamento (CE) N° 1782/2003 (3) determina, logo à partida, o cumprimento das “condições gerais” de acesso aos pagamentos, ou seja, que também às explorações olivícolas e aos olivicultores sejam aplicadas as seguintes regras:

Condicionabilidade – implica o cumprimento das boas condições agrícolas e ambientais ou de gestão em matéria de saúde pública. O não cumprimento implica a redução ou a exclusão dos pagamentos (conforme o “grau” do incumprimento).

Modulação - Os pagamentos a que o agricultor tem direito anualmente serão reduzidos até 2012 na seguinte percentagem: 2005 -3%; 2006-4%; 2007 a 2012- 5%.

No entanto, será atribuído um montante suplementar igual à diferença prevista em cada ano para o caso de pagamentos até 5000 euros.

Sistema de aconselhamento agrícola- Será criado um sistema de aconselhamento agrícola (até 1 de janeiro de 2007 terá de estar em funcionamento) aos agricultores, no sentido do cumprimento das regras em matéria de gestão e boas condições agrícolas e ambientais.





Condições de elegibilidade dos olivicultores ao RPU

- 1- Ter recebido pelo menos um pagamento numa das campanhas de referência;
- 2- Ter recebido a exploração ou parte desta, por herança ou herança antecipada, de um agricultor que tenha recebido pelo menos um pagamento numa das campanhas de referência;
- 3- Tiver recebido um direito a título da Reserva Nacional (criada pela redução linear de 3% sobre o montante de referência), ou por transferência.

Cálculo dos direitos a atribuir e respectiva utilização

Serão excluídos de regime os olivais plantados depois de de 1 de Maio 1998, excepto os plantados ao abrigo do programa aprovado a Portugal (30000 ha)

Ao olivicultor será atribuído um direito por hectare, calculado pela divisão do montante de referência pela média do número de hectares que no período de referência tenham dado direito aos pagamentos referentes à ajuda à produção de azeite/azeitona de mesa.

Pedido de pagamento

No primeiro ano de implementação do RPU, o INGA enviará aos produtores (antes de 2005) um formulário onde constará o “montante de referência” o número de hectares, o número e o valor dos direitos aos pagamentos.

O Pedido deverá ser apresentado em data a definir mas o mais tardar até 15 de Maio. **No primeiro ano de aplicação do RPU se o produtor não apresentar o pedido até 15 de Maio perderá os direitos.** Os direitos não reclamados serão incorporados na Reserva Nacional.

Utilização dos direitos

Os produtores podem utilizar as parcelas elegíveis com olival, “hectare elegível”,



(entendendo-se por tal as superfícies com oliveiras plantadas antes de 1 de Maio de 1998, quer com oliveiras de substituição ou no âmbito de planos de plantação aprovados) para qualquer actividade agrícola com excepção de:

- Culturas permanentes, salvo se se tratar de oliveiras plantadas antes de 1 de Maio de 1998, de oliveiras de substituição ou no âmbito de planos de plantação aprovados e registados no SIG-OL;

- Para produção de produtos apoiados via OCM para o sector das frutas e produtos hortícolas (frescos ou transformados) exceptuando as que se destinam à produção de batatas para fécula.

Importa ainda referir que no caso do produtor não utilizar os direitos durante um período de três anos, os mesmos reverterão para a Reserva Nacional.

Os direitos podem ser transferidos com ou sem exploração.

No entanto, um produtor só poderá transferir os seus direitos pós ter utilizado pelo menos 80% destes durante pelo menos um ano civil.

Nota: Cabe aqui referir que no que diz respeito à atribuição dos direitos, cálculo do respectivo “montante de referência” e condições de utilização, estão previstos “casos de força maior” como sejam a morte do agricultor ou causas circunstanciais que tenham afectado a capacidade produtiva da exploração.

Ajudas à manutenção dos olivais

Os olivicultores que possuam olivais registados no SIG-OL (plantados antes de 1 de Maio de 1998 ou plantados com oliveiras de substituição ou que ainda estejam incluídos no programa de plantação dos 30 000ha), com as características previstas a nas categorias a definir, têm acesso à Ajuda aos Olivais.

A ajuda será atribuída por hectare “SIG-Oleícola” (esta será a unidade de superfície a utilizar de acordo com um método comum a estabelecer pela Comissão).

O valor da ajuda dependerá assim da “valia” do olival. De registar que só será paga se corresponder a um mínimo de 50 euros.

Por outro lado, o número de oliveiras no olival não deve diferir em mais de 10% do número registado no SIG-OL.

Nota final

Tendo em conta que algumas das informações aqui prestadas se baseiam em propostas de alteração a Regulamentos em vigor, poderão ocorrer ainda alterações/correcções ao modo como irá ser aplicada a nova OCM para o sector do azeite. No entanto, as grandes opções e linhas de orientação estão tomadas pelo que o conteúdo fundamental deste artigo se manterá válido.

Fontes de informação:

(1) Revista “Voz da Terra” - Outubro de 2003 pág.22-44;

(2) Revista “Voz da Terra” - Fevereiro de 2004 pág.21-28;

(3) Reg. (CE) N° 1782/2003 do CONSELHO de 29 de Setembro;

Proposta de Regulamento do Conselho que altera o Reg. (CE) N° 1782/2000;

Proposta de Regulamento do Conselho relativo à organização comum de mercado no sector do azeite e da azeitona de mesa e que altera o REg. (CEE) n° 827/68;

Nota à Imprensa do MADRP sobre as negociações agrícolas europeias (azeite e tabaco) de 22/04/04.





PAC - Política Agrícola Comum

Preocupações Ambientais e sua Evolução

Por José Miguel



Reforma da PAC de 1992

Em 1992 foram criadas as primeiras Ajudas contendo uma preocupação de apoiar uma Agricultura que utilizasse métodos de produção compatíveis com as exigências de protecção do ambiente. Estas ajudas, chamadas Medidas de Acompanhamento da Reforma da PAC, englobavam as Agro-Ambientais, a Reforma Antecipada e a Arborização de Terrenos Agrícolas.

Este primeiro ensaio constituiu a primeira e tímida tentativa de apoiar uma agricultura de qualidade mais sustentável e amiga do ambiente, ou seja, uma orientação mais voltada para a qualidade do que para a quantidade.

Estas ajudas constituíram, como já referi, uma tímida experiência dotada de verbas insignificantes face ao “bolo” que constituía e constitui o Orçamento Comunitário para a Agricultura.

Um dos aspectos positivos destas ajudas, foi o de levar a um reconhecimento da importância ambiental que certas Agriculturas têm no território onde estão implementadas.

Agenda 2000

Mais tarde com a reforma da PAC que ficou conhecida por Agenda 2000, surgiram as Medidas de Desenvolvimento Rural que para além de englobarem as Medidas de Acompanhamento, incorporaram ainda as Indemnizações Compensatórias e as Medidas de Modernização e de Diversificação das Explorações Agrícolas.

Esta reforma, muito motivada pelos sucessivos escândalos alimentares que foram acontecendo na década de noventa (dos quais se destacou o resultante da doença das vacas loucas), tentou alterar a orientação dada pela Política Agrícola Comum para um tipo de Agricultura com métodos de produção mais naturais e mais ambientalmente sustentáveis.

É então criado um segundo pilar da PAC com vista à promoção de um desenvolvimento rural sustentável, onde é tido em conta, entre outros considerandos, o seguinte:

A necessidade de informar os Agricultores sobre os métodos que permitam uma produção agrícola compatível com o ambiente;

Que o apoio às Regiões Desfavorecidas deve contribuir para a manutenção da actividade agrícola que utilize métodos de exploração sustentáveis, como forma de preservação do espaço natural;



A necessidade de compensar os agricultores das restrições impostas por praticarem a sua agricultura em zonas com condicionantes ambientais;

Que a nossa sociedade está cada vez mais exigente na aquisição de produtos que na sua produção não prejudiquem o ambiente e por outro lado sejam obtidos por métodos naturais de produção, como seja, o caso dos produtos biológicos.

Em Portugal:

A aplicação deste segundo pilar da PAC ficou então dependente de cada Estado Membro elaborar o seu Plano de Desenvolvimento Rural, tendo em conta que se considerou que, dada a diversidade das Zonas Rurais da União Europeia, se deveria dar alguma margem de manobra a cada país na definição das Medidas concretas a aplicar.

Assim, Portugal, tendo em conta as orientações saídas da Reforma, elaborou o PDRU – Plano de Desenvolvimento Rural, que veio a comportar o Programa AGRO, AGRIS e RURIS.

Destes três Programas e apesar de todos eles obrigarem a cumprir as regras mínimas Comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem estar animal, apenas o Programa RURIS, e mais concretamente, as Medidas Agro-Ambientais e as Indemnizações Compensatórias,



possuem regras específicas de métodos/práticas de produção ditas vulgarmente “amigas do ambiente”.

Estas regras denominadas Código de Boas Práticas Agrícolas, são condicionantes para o recebimento das respectivas ajudas.

Paralelamente, as Indemnizações Compensatórias e as Medidas Agro-Ambientais, foram aquelas que mais se enquadraram no espírito de valorização do aspecto social e ambiental de determinada Agricultura.

Pode-se dizer que a Reforma que marcou a Política Agrícola Comum de 2000 até 2004, teve o mérito de criar alguns mecanismos de apoio e uma reflexão no sentido de uma Política Agrícola mais social e ambientalmente mais sustentada, mas que no final em nada alterou o seu principal ímpeto de apoio a uma Agricultura de larga escala.

Bastando para isso verificar que as verbas destinadas a este segundo pilar do Desenvolvimento Rural continuaram a ser muito reduzidas quando comparadas com as verbas destinadas às Ajudas Directas à Produção.

Visto isto à escala de umas Indemnizações Compensatórias e de umas Medidas Agro-Ambientais, fica ainda mais reduzido o investimento realizado pelo Orçamento Comunitário neste tipo de agricultura mais sustentável.

Nova Reforma da PAC

A nova Reforma da PAC, aprovada pelo Conselho de Ministros da Agricultura em finais de 2003, surge, em grande parte, da necessidade de desligar as ajudas da produção tendo em conta as negociações da OMC – Organização Mundial de Comércio e as pressões para que terminem as políticas de subsídios à agricultura promovidas pela Europa e EUA.

Para além de determinar o desligamento das Ajudas Directas da produção e a criação de um “Pagamento Único” à exploração, com



base, em princípio, no histórico de ajudas recebidas por cada Agricultor, esta nova Reforma, em matéria de ambiente, determina que:

- Haja uma integração de normas básicas nas várias Organizações Comuns de Mercado – OCM's (primeiro pilar da PAC), em matéria de ambiente, de segurança dos alimentos, de saúde e bem-estar animal e de boas condições agrícolas e ambientais;

- Condicionar o “Pagamento Único” às regras acima referidas;

- Uma vez que o “Pagamento Único” pode não obrigar o produtor a produzir/cultivar a terra, devem ser cumpridas um conjunto de normas com vista a manter as boas condições agrícolas e ambientais dos terrenos;

- Implementação de um sistema de redução progressiva das Ajudas Directas numa determinada percentagem e o investimento das verbas daí resultantes nas Medidas de Desenvolvimento Rural;

- A possibilidade de canalizar para as Medidas de Desenvolvimento Rural as verbas resultantes da aplicação da Modulação em

determinadas ajudas;

- Implementação de um sistema de aconselhamento às explorações agrícolas, onde um dos objectivos é o de consciencializar os Agricultores para as normas ambientais, de segurança dos alimentos e de saúde e bem estar animal.

Ou seja, em termos muito gerais, o que esta reforma veio trazer, em primeiro lugar, foi o desligamento das ajudas da produção e a criação de um pagamento único que, ao que tudo indica, em Portugal, será efectuado pelo histórico das ajudas anteriormente recebidas por cada agricultor.

Quanto à promoção/orientação de uma outra Agricultura mais ambientalmente sustentada destaca-se o reforço das verbas para o Desenvolvimento Rural e a introdução da Eco-Condicionabilidade para todas as ajudas Comunitárias.

Esta Eco-Condicionabilidade na atribuição das ajudas levou à definição de um conjunto de Normas que se denominam “Boas Condições Agrícolas e Ambientais” e que em termos gerais se resumem às constantes do seguinte quadro:



Boas Condições Agrícolas e Ambientais definidas no Regulamento (CE) N.º 1782/2003 do Conselho de 29 de Setembro de 2003.

Questão	Normas
Erosão do solo: Proteger o solo através de medidas adequadas.	<ul style="list-style-type: none">· Cobertura mínima do solo;· Gestão mínima da terra, reflectindo as condições específicas do local;· Socalcos;
Matéria orgânica do solo: Manter os teores de matéria orgânica do solo através de práticas adequadas.	<ul style="list-style-type: none">· Normas para as rotações de culturas, se for caso disso;· Gestão do restolho;
Estrutura do solo: Manter a estrutura do solo através de medidas adequadas.	<ul style="list-style-type: none">· Utilização de equipamentos mecânicos adequados;
Nível mínimo de manutenção: Assegurar um nível mínimo de manutenção e evitar a deterioração dos habitats.	<ul style="list-style-type: none">· Taxas mínimas de encabeçamento e/ou regimes adequados;· Protecção das pastagens permanentes;· Manutenção das características das paisagens;· Prevenção da invasão das terras agrícolas por vegetação indesejável.

Por último, referir ainda que, numa primeira análise, podemos ser levados a referir que esta Reforma é ambientalmente mais correcta e sustentada, mas a verdade é que a médio prazo (dependendo em muito da forma como seja aplicada), o desligamento das ajudas da produção poderá ter como consequências o abandono da actividade agrícola, já que poderá bastar manter a terra em condições agronómicas, ou seja, com possibilidade de ser cultivada em qualquer altura, para continuar a receber as ajudas.

Este abandono, a acontecer, terá consequências inevitáveis na economia do

Mundo Rural e na sua desertificação, o que conseqüentemente, terá efeitos negativos no próprio meio ambiente.





Seminário

25 e 26/Junho
2004

Grande Hotel
do Luso

AVALIAÇÃO DO III QCA



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



UNIÃO EUROPEIA
FUNDO SOCIAL EUROPEU



Programa Operacional
Agricultura e Desenvolvimento Rural



É MUITO “FOGO - DE - VISTAS”, O “PLANO DE COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS” RECENTEMENTE ANUNCIADO PELO GOVERNO

Em primeiro lugar, pelas verbas referidas. Fala, o Governo, em investimentos na ordem dos 200 milhões de Euros para Prevenção e Combate aos Incêndios. Mas, de onde vai sair esse dinheiro todo? E quando? Sobretudo se se tratar de investimento especial, logo proveniente de receitas extraordinárias?

É que, este ano, do Fundo Florestal Permanente, o Governo “apenas” prevê receber até 35 milhões de Euros...

E exactamente em quê e com quem vai ser gasto esse dinheiro?

Ora, pelo anúncio feito, uma parte significativa, 33 milhões de Euros, será para os meios de combate, designadamente para os meios aéreos. Condição que, aliás, não deixa de ser bastante controversa...

Depois, fala o Governo em investir até 200 milhões de Euros na Reflorestação das áreas ardidas *o ano passado*. Então e a Reflorestação das áreas ardidas *em anos anteriores*?



Ora, ao reportar-se *apenas* aos Incêndios de 2003, o Governo até parece que está a ter especialmente em conta o facto de, o ano passado, terem ardido muitos milhares de hectares das celulosas e de outros grandes grupos da fileira florestal...

Noutros aspectos do “seu” Plano, o Governo teima em querer circunscrever o período crítico dos Incêndios a três ou quatro meses, (Junho)-Julho, Agosto, Setembro - o que é um erro. Ao mesmo tempo, o programa dito de “Voluntariado para as Florestas” não passa de uma “brincadeira” tendo em conta as *más* condições da nossa Floresta.

Com “programas” destes para a Floresta que temos, o Governo, na verdade, está a brincar com o fogo...

Mas, ao organizar e anunciar este “plano” o Governo também quer desresponsabilizar-se e culpar Bombeiros, Autarquias e Produtores Florestais pelo que de mau vier a acontecer à Floresta...

PREVENÇÃO E ORDENAMENTO ESTÃO MUITO ATRASADOS

A realidade mostra que a Prevenção e o Ordenamento Florestais continuam bastante atrasados. Com especial destaque para a elaboração e execução dos PROF's, Planos Regionais de Ordenamento Florestal e de outros planos mais localizados.

O Governo está ainda longe de coordenar, de impulsionar e, sobretudo até, de dotar com meios técnicos e recursos financeiros todo o trabalho prático de Prevenção e Ordenamentos Florestais. Para se enfrentar, com rapidez e eficácia, a difícil situação.

A Direcção Nacional da CNA



NACIONAIS

Dia 3

A ADAB, Associação Distrital dos Agricultores de Bragança, organizou uma reunião com Agricultores onde se falou sobre diversos assuntos ligados à Agricultura. A reunião contou com a presença de cerca de meia centena de Agricultores.

Dias 7 e 8

Participação de vários dirigentes da ADAB num Seminário em Vila Real - Trás-os-Montes organizado pela FAGRORURAL, com o tema: "Reflexo Institucional da Região Demarcada do Douro no quadro da PAC e da OMC".

Dia 9

Realização da Assembleia Geral da CNA, na sua sede em Coimbra.

Dia 15

A ALDA, Associação da Lavoura do Distrito de Aveiro, realizou uma cerimónia de homenagem aos Mártires do Corte das Videiras em Válega.

Dia 17

Início da JORNADA DE INFORMAÇÃO E PROTESTO DA CNA E ASSOCIADAS, "Pela Regionalização da Aplicação da Reforma da PAC". A CNA lançou também, no âmbito da Jornada um Abaixo-Assinado para entregar aos Órgãos de Soberania.

Dia 20

A ADACO, Associação dos Agricultores de Coimbra, distribuiu numa feira da região, cerca de 600 exemplares de um documento sobre a aplicação da Reforma da PAC em Portugal. Esta distribuição integrou-se já no âmbito da Jornada de Reclamação e Protesto que a CNA e Associadas levam a efeito.

Dia 24

A ADAB e o CADVR - Conselho Agrícola do Distrito de Vila Real, realizaram uma

Conferência de Imprensa a divulgar a Jornada de Informação e Protesto da Reforma da PAC.

Dia 19

A CNA organizou uma Conferência de Imprensa com o tema "Na aplicação da Reforma da PAC Governo sacrifica a Agricultura Familiar e o País".

Nesta Conferência a CNA, divulgou também a Jornada de Informação e Protesto da Reforma da PAC, tal como as iniciativas dela constantes.

A representar a CNA estiveram Roberto Mileu, Albino Silva, José Carriço e João Dinis.

Dia 26

Audiência da CNA com o Ministro da Agricultura, para a discussão da aplicação Reforma da PAC em Portugal.

Pela CNA, estiveram presentes Armando Carvalho, Amândio Freitas, João Ribeiro e Roberto Mileu.

INTERNACIONAIS

Dia 24

Aquando da primeira reunião do Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia, em Bruxelas, Organizações Camponesas da Europa e de outros continentes, entre as quais a CPE - Coordenadora Agrícola Europeia (na qual a CNA está filiada), lançaram uma Campanha Europeia e Internacional para mudar a PAC.

A representar a CNA esteve João Vieira.





NACIONAL



Alimentação Animal – O Decreto-Lei n.º 100/2004 transpõe para a ordem jurídica nacional as Directivas n.os 2003/57/CE, da Comissão, de 17 de Junho, e 2003/100/CE, da Comissão, de 31 de Outubro, que alteram a Directiva n.º 2002/32/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Maio, relativa às substâncias indesejáveis nos alimentos para animais. DR 104 Série I-A, de 04 de Maio de 2004.

Medidas Agro-Ambientais – A Portaria n.º 465/2004 cria um regime especial para beneficiários com candidaturas em curso que na campanha de 2003 não tenham apresentado as devidas confirmações anuais relativas ao Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural – RURIS. DR 104 Série I-B, de 04 de Maio de 2004.

Prémio aos Bovinos em Aleitamento – O Despacho Normativo n.º 22/2004 altera o Despacho Normativo n.º 11/2004, de 9 de Fevereiro, que estabelece as regras de atribuição de um lote de 25000 direitos ao prémio à vaca em aleitamento. DR 105 Série I-B, de 05 de Maio de 2004.

Florestas – A Lei n.º 14/2004 cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios. DR 108 Série I-A, de 08 de Maio de 2004.

Medidas Agro-Ambientais – O Despacho Normativo n.º 24/2004 prorroga até 30 de Abril de 2004 o prazo relativo ao Regulamento de Aplicação da Intervenção «Medidas Agro-Ambientais», do Plano de Desenvolvimento Rural. DR 117 Série I-B, de 19 de Maio de 2004.

AGRIS – A Portaria n.º 508/2004 altera o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 5, «Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento», da

Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRIS), aprovado pela Portaria n.º 1109-F/2000, de 27 de Novembro. DR 113 Série I-B, de 14 de Maio de 2004.

Produtos Fitofarmacêuticos - O Decreto-Lei n.º 116/2004 altera e aprova alguns limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, incluindo frutos, hortícolas e cereais, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas n.º 2003/113/CE, 2003/118/CE e 2004/2/CE, da Comissão, respectivamente de 3 de Dezembro, de 5 de Dezembro e de 9 de Janeiro, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal. DR 116 SÉRIE I-A, de 18 de Maio, de 2004.

Medidas Agro-Ambientais – O Despacho Normativo n.º 24/2004 prorroga até 30 de Abril de 2004 o prazo relativo ao Regulamento de Aplicação da Intervenção «Medidas Agro-Ambientais», do Plano de Desenvolvimento Rural. DR 117 SÉRIE I-B, de 19 de Maio, de 2004.

AGRO – A Portaria n.º 562/2004 levanta a suspensão das candidaturas ao Programa AGRO, medidas n.º 1 e 2, relativamente a alguns investimentos e estende a todo o País o regime definido para a região de Lisboa e Vale do Tejo pela Portaria n.º 937/2003, de 4 de Setembro. DR 123 SÉRIE I-B, de 26 de Maio, de 2004.



COMUNITÁRIO

Tabaco – O Regulamento (CE) n.º 1018/2004 da Comissão, fixa as quantidades de tabaco em rama que podem ser transferidas para outro grupo de variedades no contexto do limiar de garantia para a colheita de 2004, na Alemanha, em Espanha, em França, na Grécia, em Itália e em Portugal. De 25 de Maio de 2004.

FICHA TÉCNICA

Editor: Confederação Nacional da Agricultura – CNA • Morada: Rua do Brasil, 155 – 3030-175 COIMBRA • Telefone: 00351 239 70 89 60
Fax: 00351 239 71 53 70 • E-mail: cna@cna.pt • Director: Joaquim Casimiro • Director-Adjunto: João Dinis • Coordenador dos Serviços Agro-Rurais: Roberto Mileu • Coordenador Executivo: José Miguel • Recolha e Organização de Textos: Sílvia Borges • Fotos: Arquivo da CNA, Arquivo da DRATM • Redactores do Caderno Técnico: José Miguel e Lucinda Pinto • Colaboradores neste número: João Vieira • Periodicidade: Bimestral • Tiragem: 10 000 exemplares • Depósito legal: 180302/02 • Composição, Fitolitos e Impressão: AT-Loja Gráfica